

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Lei n.º 203/2002
(De 02 de agosto de 2002)

Autoriza abertura de **Crédito Especial**
da quantia de R\$ 108.350,00 e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da quantia de R\$ 108.350,00 (cento e oito mil trezentos e cinquenta reais), para atender despesa não programada no Detalhamento do Orçamento de 2002 no Elemento de Despesa conforme especificação a seguir:

10.103 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

13.392.0120.2033 – Coordenação e Desenvolvimento da Cultura

3.3.90.39.00 – 000 – Out. Serv. Terceiros – P. J. R\$ 108.350,00
Total 108.350,00

Art. 2.º - A despesa de que trata o artigo anterior correrá pela anulação de dotações orçamentárias vigentes a seguir:

10.101 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0020.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.16.00 – 000 – Out. Desp. Variáveis	R\$ 2.000,00
3.3.90.14.00 – 000 – Diárias Cível	10.000,00
3.3.90.30.00 – 000 – Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.33.00 – 000 – Passag. Desp. c/Locomoção	6.350,00
3.3.90.35.01 – 000 – Serv. de Consultoria P. F.	10.000,00
3.3.90.36.99 – 000 – Demais Serv. Terc. P. F.	15.000,00
4.4.90.52.00 – 000 – Equip. Mat. Permanente	<u>35.000,00</u>

Total R\$ 108.350,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 03 de junho de 2002

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2002.


Gilson dos Anjos Silva
Prefeito Municipal